

De: DISIN – Coordenadoria de Infraestrutura

Para: DISIN – Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 02/2022 – Parecer técnico referente ao 2º envelope – Documentação Técnica

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao Parecer Técnico de análise da Proposta comercial – a Concorrência nº 02/2022 –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM CASCAVEL**, da documentação apresentada pela empresa PROENERGE ENGENHARIA LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 02.586.175/0001-58. Após análise de todos os itens solicitados em edital, entendemos que a empresa atende as exigências solicitadas neste edital.

6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Atendido.

6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha executado e concluído obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Atendido.

6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s)/reforma(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). Atendido.

6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto ora pretendido, em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total de intervenção (2.280,50 m²), conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. Atendido.



6.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório. Atendido.

6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelos serviços de reforma civil, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Atendido.

6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Atendido.

6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s)/reforma(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). Atendido.

6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto ora pretendido, em área igual ou superior a 50% da área total de intervenção (2.280,50 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. Atendido.

6.4.4 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações elétricas comum e estabilizada, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Atendido.

6.4.4.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e

compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Atendido.

6.4.4.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s)/reforma(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). Atendido.

6.4.4.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total de intervenção (2.280,50 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. Atendido.

6.4.4.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:

6.4.4.4.1 Execução de instalação ou manutenção de entrada de energia em MT – média tensão: em capacidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do transformador da Unidade do SENAC/PR (300KVA); Atendido.

6.4.4.4.2 Execução de instalações elétricas em BT – baixa tensão: em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a ser reformada (2.280,50 m²); Atendido.

6.4.4.5 A comprovação dos serviços exigidos nos subitens 6.4.4.4.1 e 6.4.4.4.2 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida. Atendido.

6.4.5 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações de sistemas/cabeamento estruturado (rede lógica de dados e voz e CFTV), acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Atendido.

6.4.5.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha executado e concluído obra(s)/reforma(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Atendido.



6.4.5.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s)/reforma(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s). Atendido.

6.4.5.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de instalações em número igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos de rede lógica projetados (192 pontos no padrão categoria CAT-6), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim. Atendido.

6.4.6 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) a que se referem os subitens 6.4.4 e 6.4.5 deverá(ão) possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV: 00 (ou revisão posterior): a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973; b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933; c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973; d) Engenheiro Mecânico-Eltricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933; e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954; f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952. Atendido.

6.4.7 Certidão(ões) de Registro de Pessoa(s) Física(s) junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do(s) Profissional(ais) indicado(s) pela licitante como Responsável(eis) Técnico(s) [mesmo(s) profissional(ais) constante(s) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no(s) subitem(ns) 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 acima). Atendido.

6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o(s) Responsável(eis) Técnico(s), por ela indicado(s) no(s) documento(s) exigido(s) nos subitens 6.4.3, 6.4.5 e 6.4.6 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;



d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;

e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

Atendido.

6.4.9 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar com clareza os serviços e quantidades executados. Atendido.

6.4.10 Documento com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), com informações de sua(s) qualificação(ões) profissional(ais) e número(s) de registro na(s) respectiva(s) entidade(s) de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para o(s) profissional(ais). Este item não é critério de habilitação.

6.4.10.1 O documento solicitado neste subitem 6.4.10 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/PR, não sendo critério de habilitação.

6.4.11 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na Rua Recife, nº 2283, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85810-031.

Atendido.

Pelas questões citadas acima a proposta da empresa atende ao estabelecido no edital.

Curitiba, 16 de maio de 2022.



Sidnei Chudek Gontarz
Engenheiro Eletricista
SENAC/PR

7482 - Sidnei Chudek Gontarz
Senac-PR - Engenheiro Eletricista
CREA-PR 32050/D

